

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 127/2020 -006

Orçamento de: 2020 Tipo: Ordinário Data: 04/08/2020 Ficha: 000029

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor...: VANDER LUIS FERREIRA Número: 6534
Endereço.: RUA TABOLEIRO DE CIMA Nº: 175 Bairro: ANTONIO PEREIRA
CEP: 35.400-00 Cidade....: OURO PRETO UF....: MG
Insc. Est.: CPF....: 035.541.036-24
Banco: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:
Empenho Nº.: 127 Liquidação Nº.: 6
VALOR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO...: *****7.990,00
SALDO ANTERIOR: *****48.140,00 : DESCONTO.....: *****0,00
SALDO ATUAL....: *****40.150,00 : VALOR LIQUIDO: *****7.990,00

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.
Data p/ Pagamento: 04/08/2020

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO/2008. DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020 - CONF.DOC.ANEXO A NE 118/2020 - JULHO/2020


DAURA TEREZINHA DA MATTA
CRC: 29854
Contador(a)


WILSON GRACIANO MOREIRA
CPF: 889.901.926-68
Liquidante


JULIANO FERREIRA
CPF: 003.859.496-00
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de
R\$ *****7.990,00 ,Sete mil, novecentos e noventa reais.*****

06/08/2020

Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: CONTA: RECURSO CHEQUE: 313586 Docum.:

Tesoureiro(a): 
Maria Raimunda Costa
CPF: 011.827.776-60

OK

ALTEROSA LTDA. (00) LASER

| Comp. | Banco | Agência | CI | Conta | C2 | Série | Cheque n° | C3 | RS |
|-------|------------|---------|----|------------|----|-------|-----------|----|-------------|
| 018 | 104 | 0136 | 1 | 06000550-8 | 6 | AAA | 313586 | 1 | R\$7.990,00 |

Pague por este cheque a quantia de **SETE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS** *****

VANDER LUIS FERREIRA . - e centavos acima
 ou à sua ordem
CAIXA OURO PRETO 04 AGOSTO 2020
 de de 20

OURO PRETO, MG
 RUA SAO JOSE, 128
 OURO PRETO - MG
 CONFEECAO - 05/20

Vander Luis Ferreira
 CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
 CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93
 CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003

⑆10401368⑆ 0183135865⑆ 200600055081⑆

ECONOMICA FEDERAL
6 - OURO PRETO, MG
DATA: 06/08/2020 HORA: 14:01:40
TERMINAL: 1001 NSU: 000743 AUT.: 0072

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM. DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0136/013/00 082.474-9
NOME: VANDER LUIS FERREIRA
DEPOSITANTE:
CAMARA M O P

VALOR TOTAL: 7.990,00
PAGAMENTO DE CHEQUE CAIXA: 7.990,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

ECONOMICA FEDERAL

6 - OURO PRETO, MG
ATA: 06/08/2020
TERMINAL: 1001

HORA: 14:01:40
AUT.: 0072

NSU: 000743

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0136/013/00 082.474-9
NOME: VANDER LUIS FERREIRA
DEPOSITANTE:
CAMARA M O P

VALOR TOTAL: 7.990,00
PAGAMENTO DE CHEQUE CAIXA: 7.990,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 03 de agosto de 2020

Prezado Senhor
Vereador Juliano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do respectivo vereador desta Câmara Municipal, para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.027/ 2017 e arts. 4º e 5º da Portaria 05/2017, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,


Gilson Graciano Moreira
Diretor Geral





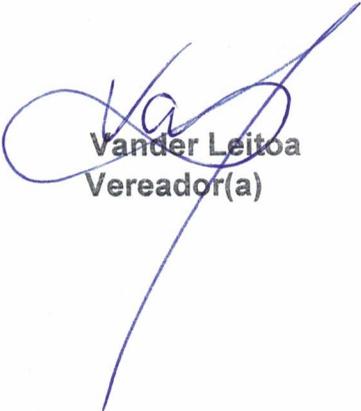
REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Juliano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Julho** de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 04 de Agosto de 2020.


Vander Leitoa
Vereador(a)



| DIA | FAVORECIDO | CPF/CNPJ | DESCRIÇÃO | DOCUMENTO | VALOR(R\$) |
|--------------|---------------------------------|----------------|------------------------------------|-----------|------------|
| 31 | Madalena de Jesus Silva | 153.081.766-80 | Secretaria | RPA | 1000,00 |
| 31 | Júnior Lucas Araujo de Oliveira | 128.847.636-19 | Serviços advocatícios. | Recibo | 3400,00 |
| 31 | WENDERSON DOS SANTOS | 052.684.066-80 | Serviços Autônomos | Recibo 05 | 1090,00 |
| 31 | Aloisio Peironio Leoncio | 076.066.766-74 | Serviços de Assessoria e Auditoria | Recibo | 2500,00 |
| TOTAL | | | | | 7990 |
| SALDO | | | | | 10.00 |

Parêcer: Parecer sobre o disposto na Portaria nº 05/2017 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e lei nº 1.027/2017 de 25 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Verba Indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2017/2020. Este é o parecer.

Cecília de Magalhães Gomes
Cecília de Magalhães Gomes
 Controlador Interno

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

Marco Antônio de Freitas
Marco Antônio de Freitas
 1º Secretário

Juliano Ferreira
Juliano Ferreira
 Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

Nº

[]

RECIBO

VALOR

#1.090,00#

Recebi(emos) de Vander Luis Figueira

a quantia de

um mil e noventa reais - 1

\$ / - - - - -

correspondente a ASSESSORIA TECNICA PROFIS
sional. - 1 / - - - - -

e para clareza firmo (amos) o presente.

ouro Preto, 31 de Julho de 2020

Assinatura

Nome: Vander Luis Figueira CPF/CNPJ 052.684.066-80

CONTRATO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO EM ASSESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL

Contratante: Vander Luiz ferreira, brasileiro, divorciado, identidade nº MG - 10.459.559, CPF: 035.541.036-24, Vereador, com endereço profissional à Praça Tiradentes, nº 41, CEP: 35.400-000, Ouro Preto-MG;

Contratado: Wenderson Dos Santos, Brasileiro, solteiro, topógrafo, Identidade nº: MG - 13.580.971, CPF: 052.684.066-80, Residente e domiciliado à rua padre Ângelo, n 52, Casa, Antônio Pereira - Ouro Preto - MG;

1. OBJETO DO CONTRATO:

Prestação de serviços operacionais e profissionais autônomos sem vínculo empregatício, bem como assessoria funcional e presencial nas demandas que necessitem de apresentação de croquis e, projetos topográficos válidos, que serão juntados aos trabalhos administrativos de gabinete do parlamentar e encaminhado às secretarias da CMOP ou PMOP, ou Órgãos como DEER, DNIT e demais setores governamental com objetivo de regularização de logradouros, ruas, vias, estradas, praças em todo território de Ouro Preto-MG, em especial no distrito de Antônio Pereira; execução de demandas de acordo com solicitação e interesse do Vereador para o bem das comunidades locais. Deverá também acompanhar os serviços de obras dentro do distrito de Antônio Pereira, fiscalizando e, informando os andamentos ao parlamentar quando ele se fizer ausente ou em outras atividades.

Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste neste instrumento, será reconhecido e produzirá seus efeitos legais se incorporado ao presente, um termo aditivo de contrato devidamente assinado pelas partes contratantes;

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer as informações necessárias para realização adequada dos serviços, sejam informações via telefonema, mensagens, cartas, e-mails, ou comunicação verbal via assessoria de gabinete;

O Contratante deverá efetuar o pagamento nas formas e condições estabelecidas neste contrato;

O Contratante pagará ao contratado, mensalmente, o valor de 1.090,00 (um mil e noventa reais) pelos serviços prestados, independente da quantidade de demandas;

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Realizar os serviços e solicitações demandadas pelo contratante;

Informar as impossibilidades, incapacidades ou impedimentos quanto ao cumprimento da atividade quando houver;

Representar o parlamentar em reuniões de forma imediata apenas quanto solicitado;

Prestar todos os serviços comprometidos neste instrumento até a data final de vigência deste contrato;

Efetuar os recolhimentos previdenciários e apresentar os comprovantes;

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento por todos os serviços prestados mês a mês tem o valor fixado em 1.090,00 (um mil e noventa reais;)

Deve ser pago em moeda corrente nacional até o último dia de cada mês;

Após o recebimento dos valores o contratado deverá emitir documento válido que comprove o cumprimento da obrigação por parte do contratante;

5. DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento por parte do contratante, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2% ao mês, mais juros de mora de 1% e suas correções monetárias;

Em caso de inadimplência por parte do contratado, o contrato poderá ser extinto sem prévio aviso e sem ônus ao contratante;

Em caso de morte, casos fortuitos e força maior, extingue-se as obrigações por qualquer das partes;

6. DO PRAZO E VALIDADE CONTRATUAL

O presente instrumento tem validade até o dia 31 de Dezembro de 2020 a contar da data da assinatura;

Consideram-se obrigados por força contratual a partir do dia 02/03/2020;

7. DO FORO

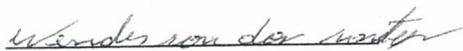
Para dirimir quaisquer controvérsias no presente, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto – MG;

Por estarem assim justos e acertados, assinam o contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também firmam o presente.

Ouro Preto 02 de Março de 2020,

Wenderson dos Santos

Vander Luís Ferreira



Contratado



Contratante

Testemunha 1

Testemunha 2

CPF:

CPF:

Nº

RECIBO

VALOR

Recebi(emos) de Anderson Luis Fucino

a quantia de Dois mil e Quinhentos

Reais

correspondente a Assessoria Cultural

e para clareza firmo (amos) o presente.

Uma Data, 31 de JULHO de 2020

Assis P. Lino
Assinatura

Nome: Assis Antônio Lino CPF/CNPJ 076066766 74

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PLANEJAMENTO E INSPEÇÃO EM ACESSORIA CULTURAL NO ÂMBITO MUSICAL

PASTES CONTRATANTES

CONTRATANTE

Vander Luís Ferreira, brasileiro, Casado, Vereador, Identidade nº MG 10.459.559, CPF: nº: 035.541.036-24, residente a rua do tabuleiro, n 175, Bairro Antônio Pereira, CEP: 35.400-000, Ouro Preto MG;

CONTRATADO

Aloísio Petrônio Leôncio, Brasileiro, Solteiro, carteira de identidade RG MG 14.799.075, CPF: 076.066.766-74, com endereço profissional a rua Wenceslau Brás, nº 113, CEP: 35.420-000, Mariana MG.

As partes acima identificadas tem entre si, o presente acordo de vontade em contratarem, cujo interesse demanda da necessidade de fiscalizar, ampliar e acompanhar as atividades culturais para todos os níveis da sociedade Ouro-pretana, com potencial de inspecionar, planejar, desenvolver e elaborar de projetos de cunho legislativo onde o interessado CONTRATANTE terá condições de defender em plenário a necessidade de investimentos por parte do poder executivo municipal, ações que consolide e introduza a cultura como sendo de aspecto essencial ao desenvolvimento do cidadão dos distritos e da cidade; visando culturalmente todas as faixas etárias;

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1 - O CONTRATANTE requer do contratado empenho diário em serviços de planejamento, gestão, acompanhamento e fiscalização dos setores do poder executivo que envolvam as demandas de cunho artístico e cultural bem como todas as áreas conexas, por período mínimo de 6 horas dias, a fim de dá-lo facultades para elaboração de projetos de lei com viés artísticos e culturais aplicáveis a sociedade de quaisquer idades, orientando-o e assessorando-o nestes estudos, levantamentos, inspeções e orientações, assim como os projetos devem ter como público-alvo todas as pessoas sem distinção de sexo, raça, cor, idade ou nacionalidade e, deverá também atender as formas de inclusão social dos interessados;

DAS OBRIGAÇÕES;

CLÁUSULA 2 - O CONTRATANTE deverá fornecer ao contratado as informações e requerimentos necessários para a realização adequada dois serviços ora tomados, seja por telefonema, cartas, mensagens digitais, comunicação tácita, ou requerimentos de

seus assessores de gabinete; o contratante deverá pagar pelos serviços prestados na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços com data certa;

O CONTRATANTE pagará o contratado, o valor de: R\$ 2500 (dois mil e quinhentos reais) pelos serviços, projetos, acompanhamentos e elaboração de demandas sem limite mínimo ou máximo estabelecido;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 3 — Realizar as demandas solicitadas em tempo pelo contratante, em tempo hábil, às quais, este dependa para o desenvolvimento pleno do dever;

Informar das incapacidades, impossibilidades ou impedimentos, quando houver no cumprimento da obrigação;

Representar imediatamente o parlamentar em reuniões quando solicitado, e quando tratar das situações que compõem o instrumento contratual e prestar os serviços comprometidos neste instrumento até a data de vigência do contrato;

Fica acordado que os recolhimentos previdenciários serão de responsabilidades do contratado;

DO PRAZO VALOR E FORMA DE REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA 4 — O presente instrumento tem validade de 10 meses podendo ser cancelado por interesse do contratante, e também cancelado por parte do contratado nas formas e condições legais;

A remuneração deverá proceder em moeda corrente nacional, pago no último dia útil do mês;

Após o recebimento, o CONTRATADO deverá emitir documentos válidos que comprove o cumprimento da obrigação por parte do CONTRATANTE;

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 5 — Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês, sem prejuízo de possíveis correções monetárias;

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADO, o contrato poderá ser extinto sem ônus ao CONTRATANTE e sem aviso prévio, bastando apenas o requerimento do interessado e a comunicação a outra parte;

São nulos os requerimentos em caso de inadimplemento por alguma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior;

DO FORO

CLÁUSULA 6 — Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG; Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ouro Preto, 01 de Fevereiro de 2020.

CONTRATANTE

Vanessa Fereira
CPF: 035.541.038-24

CONTRATADO

Maíra Durango Gomes
CPF: 07696676674

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

| | |
|--------------|-------------|
| Nº DO RECIBO | Nº DO TALÃO |
| | 005 |

| | |
|---------------------------------|--------------------------|
| NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA | MATRÍCULA (CNPJ OU INSS) |
| Bandei Luis Ferreira | 035.541.036-24 |

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA REMOIO I-SERVICE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.000,00 (um mil reais), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

| SALÁRIO-BASE | TAXA | Valor |
|--------------|------|-------|
| | X | = |

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)
Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
NO INSS: 154.30105.04-8
NO CPF: 153.081.766-80

DOCUMENTO DE IDENTIDADE
NÚMERO: 21.642.750 ÓRGÃO EMISSOR: SSP/MG

LOCALIDADE: OURO PRETO DATA: 31 '08'2020

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ 1.000,00
II R\$
SOMA R\$.....

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE.....R\$.....
IV.....R\$.....
V.....R\$..... R\$.....
VALOR LÍQUIDO R\$ 1.000,00

ASSINATURA
rodalena de Jesus Silva

NOME COMPLETO
rodalena de Jesus Silva

Termo Aditivo ao Contrato Particular de Prestação de Serviços nº01

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o Sr. Vander Luís Ferreira, brasileiro, divorciado, Vereador, carteira de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº MG-10.459.559, e no CF, sob o nº 035.541.036-24, residente a rua do tabuleiro nº 175, no distrito de Antônio Pereira, CEP 35411-000, Ouro Preto MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e tendo por **CONTRATADA**, Sra. Madalena de Jesus Silva, Solteira, carteira de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº MG-21.642.750, residente a Rua Padre Ângelo s/n, distrito de Antônio Pereira, CEP 35411-000, Ouro Preto MG, resolvem de comum acordo, **EXTENDER O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SECRETARIADO REMOTO I-SERVICE** mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA.

DO OBJETO

O objeto do presente permanece inalterado considerando todas as considerações do contrato de origem.

CLAUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Permanecem inalteradas as obrigações previamente estabelecidas no contrato principal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão preservadas as obrigações acordadas no contrato principal, incluindo neste, o dever de se apresentar ao parlamentar e ao seu gabinete os trabalhos já desenvolvidos e os trabalhos a serem desenvolvidos até o término deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA

DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTOS

DO INADIMPLEMENTO

Estes termos permanecem inalterados

CLAUSULA QUARTA

DO PRAZO CONTRATUAL

Este termo aditivo considerar-se-á valido a partir do dia 01/07/2020 a 31/12/2020.

CLAUSULA QUINTA

DO FORO

As possíveis controvérsias e ou desacordos que advenha deste aditivo contratual serão dirimidos conforme estabelece o contrato principal.

Por estarem pactuados nestes termos assinam



CONTRATANTE

Ouro Preto 01/07/2020

CONTRATADA

Contrato de prestação de serviços de Secretariado Remoto e I-service

CONTRATANTE: Vander Luís Ferreira, brasileiro, divorciado, Vereador, Carteira de Identidade nº MG-10.459.559, CPF:035.541.036-24, residente e domiciliado a Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira-Ouro Preto / Minas Gerais; CEP:35400-000;

CONTRATADA: Madalena de Jesus Silva, brasileira, solteira, Carteira de Identidade nº MG-21.642.750, CPF: 153.081.766-80, Residente a Rua: Padre Ângelo s/n, Antônio Pereira-Ouro Preto-MG CEP:35400-000;

As partes acima identificadas, a partir de agora chamadas simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamentos descritos;

1. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato, a prestação pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos serviços de secretariado I-service, bem como secretariado remoto; para tal, a **CONTRATADA** deverá, organizar as demandas de acordo com interesse, solicitação e orientação do **CONTRATANTE**, informando de suas agendas no distrito, resposta a questionamentos e solicitações dos cidadãos e correspondências físicas e eletrônicas, bem como elaborar comunicados, revisão de breves textos, distribuição e recebimento de ofícios, abaixo-assinados dentro da comunidade onde atua, acompanhando-o e representando quando autorizada.

Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste nas formas aqui definidos somente será reconhecido e, produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes;

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** deverá fornecer as informações necessárias para realização adequada do serviço, seja por telefonema, cartas, comunicados informais, comunicação tácita ou a requerimentos de seus assessores do gabinete;

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços prestados;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar as demandas solicitadas pelo contratante;

Informá-lo das incapacidades ou impossibilidades quando houver no cumprimento das obrigações;

Representa-lo imediatamente em reuniões e eventos quando solicitada;

Prestar os serviços comprometidos neste instrumento até a data de vigência final do contrato;

Apresentar os recolhimentos previdenciários ao contratante na forma legal para cumprimento das obrigações fiscais;

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados terão valor total de R\$: 1.000,00 (um mil reais) não podendo ser em outra espécie ou forma;

Deve ser pago em moeda corrente nacional, no último dia útil de cada mês;

Após o recebimento a CONTRATADA deverá emitir documento válido que comprove o cumprimento da obrigação por parte do CONTRATANTE, RPA ou RECIBO;

5. DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quando ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária;

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA, o CONTRATO poderá ser extinto sem ônus ao CONTRATANTE;

Não será atribuída responsabilização por inadimplemento à nenhuma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior;

6. DO PRAZO E VALIDADE CONTRATUAL

O presente instrumento tem poder anulatório e rescisório de quaisquer outros celebrados entre as partes;

O presente contrato tem validade de 1 ano a contar da data da assinatura;

Iniciam-se as obrigações estabelecidas neste instrumento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a partir do dia 01/07/2019 (primeiro dia do mês de Julho do ano dois mil e dezenove).

6. DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/ MG;

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas;

Local, OURO PRETO, 01, de JULHO, de 2019

Madalena de Jesus Silva
CONTRATADA

Nome:

Identidade: 21.642.750

CPF: 153.081.766-80


CONTRATANTE

Nome:

Identidade:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nº

RECIBO

R\$

R\$ 3.400,00

Recebi(emos) de

Wander Luis Ferrero

Endereço

Rua do Tabuleiro, 175 A. Teresina

a importância de

três mil e quatrocentos reais

referente

honorários de advogado

Para maior clareza firmo(amos) o presente.

eu o emitido

31

de

de Julho

de 20

20

Emitente

Firma J. Araújo de A.

Endereço

R. Intermação, 174 c

128-847.636-19

CNPJ - CPF - RG

ASSINATURA

GRIFFE



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**, de um lado o **CONTRATANTE, VANDER LUÍS FERREIRA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº 035.541.036-24, portador do RG nº MG-10.459559, com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 e de outro o **CONTRATADO, DR. JÚNIO LUCAS ARAÚJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, com escritório na Avenida Vitorino Dias, nº 174-C, Centro, neste Município de Ouro Preto, CEP: 35400-00, ajustam entre si, com fulcro no art. 22 da Lei nº 8.906/97, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATADO** compromete-se em atuar nas demandas particulares, administrativas e judiciais solicitadas pelo **CONTRATANTE**, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo **CONTRATANTE**, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto e outras entidades onde houver necessidades.

Parágrafo primeiro: Em ações judiciais de alta complexidade e/ou que envolvam montantes elevados, a critério das partes, poderá ser fixado pagamento (percentual ou não) de honorários específicos.

Parágrafo segundo: Fica acertado e estipulado que o **CONTRATADO** fará jus aos integrais honorários de sucumbência, nos termos da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATANTE**, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a execução dos serviços, fornecerá ao **CONTRATADO** os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados, serão devidos honorários advocatícios no valor de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) mensais, a serem pagos até o décimo dia útil de cada mês, mediante recibo

Parágrafo Primeiro: Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento) ao mês do valor devido a título de honorários, mais 1% (um por cento) de multa.

Parágrafo Segundo: A quitação mensal dos honorários devidos será dada quando da comprovação do depósito do valor devido pelo **CONTRATANTE** mediante emissão de recibo pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA

Fica estipulado que o **CONTRATADO** prestará seus serviços na sede do seu domicílio profissional. As despesas oriundas dos eventuais deslocamentos até a sede do **CONTRATANTE**, quando necessárias à execução de trabalhos jurídicos envolvendo interesses do mesmo, será de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato, não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício, ficando o **CONTRATADO** livre para exercer normalmente a

advocacia, ficando somente impedido de advogar contra o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATANTE** declara aceitar as condições caracterizando o presente uma obrigação de meio, não dependendo de eventuais sucessos nas causas defendidas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA

O **CONTRATADO** não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender ao **CONTRATANTE**, todas as vezes que for exigido a sua intervenção, tanto para orientação, como para emitir parecer a cerca de qualquer assunto relacionado com área jurídica, mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA OITAVA

Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, o **CONTRATANTE** fica desobrigado ao recolhimento dos encargos sociais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do **CONTRATADO**, esta deverá notificar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para nomear substituto, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das prestações futuras; se a rescisão partir do **CONTRATANTE**, este deverá estar em dia como o total dos vencimentos estipulados neste contrato, até o respectivo mês da rescisão.

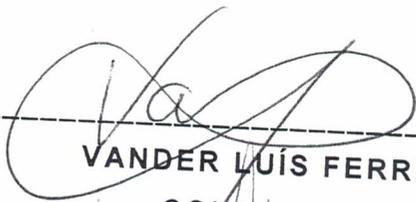
CLÁUSULA DECIMA

O presente contrato terá duração de 10 (dez) meses, iniciando em 01 de fevereiro de 2020 e terminando em 30 de dezembro de 2020, sendo prorrogado por ambas as partes, em acordo mútuo.

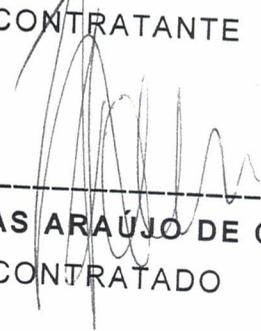
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente CONTRATO.

Ouro Preto, 01 de fevereiro de 2020.



VANDER LUÍS FERREIRA
CONTRATANTE



JÚNIO LUCAS ARAÚJO DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
